

## **PROJETO LEI Nº 060/2009**

*“Altera a Lei Municipal nº 1133/2009 de 29 de maio de 2009”.*

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1133/2009 de 29 de maio de 2009, com a seguinte redação:

...

*Art. 2º. Para usufruírem os benefícios de que trata esta lei, os contribuintes deverão comparecer junto à Tesouraria do Município até 30 de setembro de 2009, para quitar seus débitos ou firmar Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, nos termos desta lei.*

...

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 1133/2009, de 29 de maio de 2009, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de julho de 2009.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa prorrogar o prazo para que os devedores possam aderir ao programa de parcelamento para pagamento e quitação de dívida ativa.